



DECRETO Nº 003/2024

“REGULAMENTA O VALOR VENAL DE IMÓVEIS RURAIS NO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito do Município de Echaporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e ;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.081/94 (Código Tributário Municipal), que dispõe sobre o valor venal utilizado para cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI);

CONSIDERANDO que o índice acumulado nos últimos 12 meses do INPC, com referência de Novembro de 2022 á Outubro de 2023, data anterior a geração dos carnês tributários pelo Município, foi de 4,82%;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de atualização inflacionária equânime dos tributos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Municipal, implantar mecanismos mais eficazes no combate à evasão fiscal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores venais mínimos por hectare, das propriedades rurais a serem transmitidas, que não poderão ser inferiores aos seguintes valores:

I – R\$ 25.576,74 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos) para LAVOURA - APTIDÃO BOA: terra apta à cultura temporária ou permanente, sem limitações significativas para a produção sustentável e com um nível mínimo de restrições, que não reduzem a produtividade ou os benefícios expressivamente e não aumentam os insumos acima de um nível aceitável;

II – R\$ 22.251,31 (Vinte e Dois Mil Duzentos e Cinquenta e um Reais e Trinta e Um Centavos) para LAVOURA - APTIDÃO REGULAR: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações moderadas para a produção



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

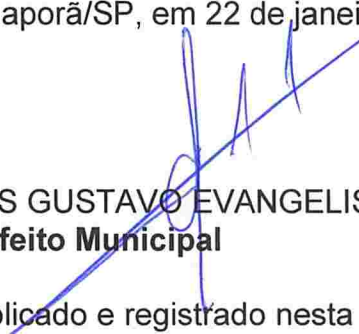
CNPJ: 44.470.300/0001-00

CIDADE DE
Echaporã
Princesinha da Serra

sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios e elevam a necessidade de insumos para garantir as vantagens globais a serem obtidas com o uso;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº **004/2023**.

Echaporã/SP, em 22 de janeiro de 2024.


LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na mesma data

supra.


RONALDO GAZETA
**Gerente do Departamento de Assessoramento do
Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito**